

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 237

Disponibilização: 07/12/2020 Publicação: 04/12/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 4.899, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 4.865.195,44, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 4.865.195,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.
- Art. 2° O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			4.865.195,44
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS	3390	0261	4.865.195,44

ITABLI	TOTAL	R\$ 4.865.195,44
PARA PAGAMENTO DO PASEP		

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0261	4.865.195,44
TOTAL				R\$ 4.865.195,44



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 04/12/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0015021936 e o código CRC 696F0CD8.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.471874/2020-01

SEI nº 0015021936